

Soluções integradas - Tendência deve ser a integração das instituições

Autor(a): Fábio Medina Osório

Publicado em: 01 de agosto de 2017

Publicação: migalhas_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/solucoes-integradas-tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>

Fonte original: <https://www.migalhas.com.br/depeso/262998/solucoes-integradas---tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/solucoes-integradas-tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes#ep-c98cb9b0

Resumo

Por Fábio Medina Osório. A advocacia contemporânea deve atuar com visão integrada e transdisciplinar, buscando fórmulas que estabilizem as soluções aos conflitos, sobretudo quando existem diferentes ...

Texto integral

A agenda de segurança jurídica no Brasil reclama soluções integradas das diversas instâncias reguladoras. Um dos problemas mais graves é a incoerência estatal na tutela dos mesmos fatos ilícitos, na medida em que uma instituição decide um mesmo fato de modo diverso de outra, e isso acarreta divergências de entendimentos e contradições, eternizando conflitos. Não é raro, portanto, que o arquivamento de um inquérito criminal, longe de significar a pacificação de um problema, traduza apenas o início de uma ação de outras naturezas, como improbidade administrativa, ou de processos disciplinares. No entanto, avanços tecnológicos e normativos, inclusive jurisprudenciais, têm proporcionado experiências interessantes de integração entre instituições de Estado, permitindo uma perspectiva mais avançada de segurança jurídica. O conceito de "força-tarefa", muito em voga atualmente, reflete essa espécie de visão gerencial focada na temporariedade e em objetivos específicos e claramente definidos, alicerçados na especialização e na divisão de atribuições, de acordo com as faixas de atuação de cada instituição pertencente ao grupo de trabalho. Assim, diante de uma "força-tarefa", um ato ilícito terá o olhar sistêmico de diversas instituições públicas. E, mesmo quando não se está no terreno desses grupos de trabalho, a tendência deve ser a integração das instituições numa visão sistêmica e harmônica de atuação. Para exemplificar, uma oferta de vantagem indevida a agente público, em âmbito de organização ilícita, por parte de um dirigente empresarial, pode ensejar atuação simultânea de instituições federais, tais como: Receita Federal (cobrança de tributos sonegados); Ministério Público (áreas criminal e de improbidade); Tribunal de Contas da União (aplicação de sanções a pessoa jurídica e pessoa física); Banco Central (lesão ao sistema financeiro nacional) e/ou Comissão de Valores Mobiliários (se atingir o mercado de capitais); Conselho Administrativo de Defesa Econômica (lesão à livre concorrência); Ministério da Transparência (aplicação da Lei Anticorrupção); Advocacia-Geral da União (defesa do Erário federal e aplicação da Lei de Improbidade). Há, ainda, outras entidades fiscalizadoras que podem atuar e aplicar sanções. São múltiplas investigações paralelas e simultâneas, que atingem pessoas físicas e

jurídicas. As soluções, coercitivas ou consensuais, igualmente podem ou devem ser vistas de modo integrado: termos de ajustamento de conduta; acordos de leniência; termos de compromisso ou de cessação de práticas ilícitas; colaborações premiadas; delações; efeitos de uma decisão sobre a outra e vedação à falta de proporcionalidade das penas. Para além da "força-tarefa", o Estado precisa adaptar-se à ideia de inteligência e de comunicabilidade das instâncias. E a advocacia contemporânea deve atuar com visão integrada e transdisciplinar, buscando fórmulas que estabilizem as soluções aos conflitos, sobretudo quando existem diferentes instituições atuando frente ao mesmo fato e às mesmas pessoas. Evidente que nenhuma instituição abrirá mão de suas atribuições ou prerrogativas. Mas é necessário que todas dialoguem entre si e busquem caminhos coerentes. _____

*O artigo foi publicado originalmente no O Globo, hoje, 1º/8/17.

_____ * Fábio Medina Osório é jurista, sócio do escritório Medina Osório Advogados e foi ministro da Advocacia-Geral da União

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

OSÓRIO, Fábio Medina. Soluções integradas - Tendência deve ser a integração das instituições. *migalhas_import*, 1 ago. 2017. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/262998/solucoes-integradas---tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/solucoes-integradas-tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Osório, F. M. (2017, August 1). Soluções integradas - Tendência deve ser a integração das instituições. **migalhas_import**. <https://www.migalhas.com.br/depeso/262998/solucoes-integradas---tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

OSÓRIO, Fábio Medina. 2017. "Soluções integradas - Tendência deve ser a integração das instituições." **migalhas_import**, August 01. <https://www.migalhas.com.br/depeso/262998/solucoes-integradas---tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>

BibTeX

```
@article{f-bio-medina-os-rio-solu-es-integradas-tend-ncia-deve-ser-a--2017,
author = {Osório, Fábio Medina},
title = {Soluções integradas - Tendência deve ser a integração das instituições},
journal = {migalhas_import},
year = {2017},
url = {https://www.migalhas.com.br/depeso/262998/solucoes-integradas---tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes},
urldate = {2017-08-01}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/solucoes-integradas-tendencia-deve-ser-a-integracao-das-instituicoes>

PDF gerado em 2026-08-26 20:33 UTC